

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES

## Termo de Referência 151/2025

#### Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

151/2025

153046-UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES NAYARA DE PAULA CAMPOS 11/09/2025 17:43 (v 0.8)

Status

**ASSINADO** 

**Outras informações** 

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes 110/2025 23068.035794/2025-18

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, **ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS** para atender as demandas dos setores da Ufes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, na modalidade de compra **Pregão Eletrônico (SRP)** e julgamento por **menor preço total por lote e menor preço por itens individuais**.

Item	Nat Desp.	SIASG (CATMAT)	SIE	Especificação	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
				LOTE 1 - MOBILIÁRIOS				
1	5208	407737	322599	APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA ESMALTADO, REGULAGEM REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA, PÉS COM 3 ou 4 PÉS, CONCHA INOX. Dimensões aproximadas : 0,40 x 0,40 x 0,70 cm - Altura Mín: 0,74 cm / Máx: 1,10 cm.	Unidade	1	129,36	129,36
2	5242	482648	15178	ÁRMÁRIO vitrine. Tipo: guarda-medicamentos; Material: Aço; Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó, cor branca, Anticorrosivo; Altura: cerca de 600 Mm; Largura: cerca de 400 Mm; Características Adicionais: Fixação Parede, com chave; Profundidade: cerca de 125 Mm; Quantidade Portas de vidro: 1 Un; Quantidade Prateleiras: 2 Un.	Unidade	3	706,59	2.119,77
3	5208	617877	319766	ESCADA auxiliar com 2 degraus para maca. Material: metálico, piso com degraus antiderrapantes, sem arestas cortantes, pés com ponteiras emborrachadas. Capacidade de carga: mínimo de 120 KG.		1	149,00	149,00
4	5242	414774	14050	MACA para ambulatório, armação tubular, esmaltado, leito acolchoado em espuma e napa, cor cinza, cabeceira reclinável. Acompanha suporte para lençol de papel descartável de 50cm. Dimensões: 1,80m comp. X 0,65m larg. X 0,80m altura. Tipo: fixa, sem rodízio.	Peca	1	710,98	710,98
5	5242	366847	14045	MESA AUXILIAR TIPO MAYO. Base: tipo garfo revestida em chapa de aço inoxidável com,no mínimo, 2 (dois) rodízios. Haste em tubo redondo de aço inoxidável. Altura regulável variando entre, aproximadamente, 0,90 m a 1,50m. Suporte para bandeja em aço inoxidável. Bandeja: em aço inoxidável com dimensões de 0,50m x 0,35m (permitida variação de até 10%). Uso: cirúrgico.	Unidade	1	457,14	457,14
				LOTE 2 - AGITADORES			-	•

6	5208	440344	16517	AGITADOR de tubos. Tipo: vortex. Aplicação: ideal para agitação para a homogenização de volumes de amostras contidos em microtubos de 1,5 ml a tubos de 50 ml. Material: construído em plastico abs resistente ou chapas de ferro e alumínio. Dimensões: aproximadamente 10 x 13 x 12,5 cm. Rotação variável: de 2800 a 3800 rpm. Características: com controle eletrônico de velocidade, mecanismo de agitação de alta resistência, pesinhos tipo chupeta e pés de borracha para fixação na bancada do laboratório. Voltagem: 110 volts. OPERAÇÃO CONTÍNUA OU ACIONADA POR TOQUE. Acompanha manual de instruções de uso.	Unidade	2	890,00	1.780,00
7	5208	414663	16528	AGITADOR magnético com aquecimento; Voltagem: 220 V. Dimensões da superfície: 180 x 180 mm. Capacidade de agitação (h2o): máximo 10 l. Alcance de velocidade: 100 - 1.500 RPM. Controle de temperatura: display digital LED. Temperatura de aquecimento: 50 a 500 °C. Material da superfície: cerâmica. Classe de proteção de acordo com a DIN EN 60529:IP 2). Marca de referência: equivalente ou semelhante ou de qualidade melhor ao modelo HS 7 da marca IKA. Acompanha manual de instruções de uso.	Unidade	3	1.526,95	4.580,85
			û	LOTE 3 - DESTILADORES				
8	5208	441546	328039	DESTILADOR de água do tipo Pilsen. Aplicação: para uso em laboratórios. Características: Construído em aço inox; Controle elétrico com chave liga/desliga; Capacidade de produção de 10 litros de água /hora; Sistema de desligamento automático em caso de falta de água; 220v; Manual de instruções.	Unidade	1	2.403,72	2.403,72
9	5208	294510		DESTILADOR de água tipo pilsen, rendimento 5 litros/horas, para uso geral em laboratórios no processo de purificação de água, totalmente confeccionado em aço inoxidável AISI 304, caldeira em aço inox AISI 304, coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada, confeccionados em aço inox 304 e materiais inertes, nível constante de alimentação da caldeira, cúpula de vidro resistente e inerte para não transferir íons ao sistema e para visualizar a ebulição e o momento da limpeza da caldeira e resistência, resistência tubular blindada, chave para ligar e desligar manualmente o aquecimento, na falta de água, evita o escape de vapores, sistema automático de proteção que desliga o aparelho quando o sensor embutido detecta falta de água, acompanha manual de instruções, cabo de força com dupla isolação sem plugue, consumo de água 200 por hora, voltagem 110/220 volts. Modelo de referência: destilador de água tipo Pilsen 5l/h 220v- Quimis - Cód: Q341-25. Produz água com pureza abaixo de 4 μS/cm, considerando entrada até 300 μS/cm.	Unidade	3	1.858,51	5.575,53
			"	LOTE 4 - MEDIDORES		•		
10	5208	389556	17608	APARELHO PARA MEDIR GLICOSE (GLICOSIMETRO). Tipo: portátil. Operação: digital. Tipo Amostra: sangue capilar. Tipo De Análise: quantitativo de glicose. Faixa De Operação: até 600 MG/DL.Tempo Resposta: até 10 S. Memória: 250 A 500 testes. Alimentação: bateria. Compatibilidade: fitas reagentes para medir glicose Accu-Chek Acctive.	Unidade	2	92,00	184,00
11	5208	432471	17513	ESFIGNOMANOMETRO KIT APARELHO DE PRESSÃO PARA ADULTO: Face do visor gravado a laser para maior precisão; Manômetro com rotação de 360º para facilitar leitura; Aro de borracha anti-impacto; Leve e sem látex; Braçadeira em velcro para adulto. Obeso - 32 a 43cm. Registro na ANVISA	Unidade	2	71,57	143,14
12	5208	385798	17497	ESTETOSCÓPIO adulto; Ângulo: alumínio, biauricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço. Olivas: Formato anatômico em PVC macio e atóxico. Tubo PVC: Tubo duplo em PVC macio, flexível e atóxico para ausculta mais precisa. Com dupla auscultação. Certificado do Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido.	Unidade	2	74,40	148,80
13	5208	441983	323497	OXÍMETRO de dedo SPO2 (saturação periférica de oxigênio), batimento cardíaco em pacientes adultos e pediátricos. Display (led) botão liga /desliga e seu auto desligamento em caso de não utilização. Alimentação: Pilha(s).	Unidade	2	97,95	195,90
<u> </u>	, ,			ITENS INDIVIDUAIS		ı	1	
				APARELHO DE PONTO DE FUSÃO PARA TRÊS AMOSTRAS SIMULTÂNEAS, AQUECIMENTO MÍNIMO: DA TEMPERATURA				

14	5299	439613	329072	AMBIENTE A 200 °C, ATRAVÉS DE ÓLEO MINERAL E RESISTÊNCIA ELÉTRICA; HOMOGEINIZAÇÃO DO BANHO COM AGITAÇÃO MECÂNICA; CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO, RAMPA DE AQUECIMENTO PROGRAMÁVEL; VISUALIZAÇÃO DA FUSÃO ATRAVÉS DE LUPA E ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INMETRO.	Unidade	1	2.515,65	2.515,65
15	5208	431108	328107	CADEIRA DE RODAS. MATERIAL: AÇO CARBONO; CARACTERÍSTICAS: DOBRÁVEL EM X, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, RODAS TRASEIRAS DE 24" EM NYLON ROLAMENTADAS VERTICALMENTE, RODAS DIANTEIRAS DE 6", PNEUS MACIÇOS, FREIOS BILATERAIS, APOIOS DE PÉS REBATÍVEIS LATERALMENTE, APOIO DE BRAÇOS EMBORRACHADOS ESCAMOTEÁVEIS, PROTETOR LATERAL DE ROUPA, CAPACIDADE 120 KG. Dimensões mínimas (C x L x A) cm: 107,5 x 65,5 x 97,5. Largura mínima do acento: 46 cm. DEVE POSSUIR: REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Unidade	2	1.491,01	2.982,02
16	5208	418925	319807	CENTRÍFUGA Analógica de até 4000 RPM indicada para rotina laboratorial. Construção em plásticos de engenharia de alta resistência indicado na separação de fases. DISPOSITIVO PARA ABERTURA DA TAMPA EM CASO DE EMERGÊNCIA. SENSOR AUTOMÁTICO EM CASO DE DESBALANCEAMENTO. RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE ROTORES. CÂMARA DE CENTRIFUGAÇÃO EM AÇO INOX. MEMÓRIA PARA ARMAZENAR ATÉ 10 PROGRAMAS COMPLETOS DE CENTRIFUGAÇÃO. Possui pés tipo ventosa para melhor aderência e absorção de vibração, motor fixado em suporte antivibratório, baixo nível de ruído, tampa reforçada com dispositivo que não permite o funcionamento com tampa aberta e tacômetro analógico (indicador de Velocidade). Capacidade para 12 tubos de 10 mL ou 12 tubos de 15 mL, velocidade máxima de rotação 4000 RPM, rotor de ângulo fixo 45°, timer regulável de 0 – 30 minutos, potência de 135 W, temperatura ambiente permitida de até 30°C, umidade relativa permitida inferior a 80%, dimensões 280x310x265 (LxPxA) permitida variação de até 10% e voltagem 220 V.	Unidade	1	2.800,00	2.800,00
17	5208	409585	1	DESSECADOR. Tipo: vácuo. Material: vidro borossilicato. Altura: 220 mm. Diâmetro interno: 250 mm. Acompanha luva, tampa e fundo de porcelana furada.	Unidade	1	476,94	476,94
18	5208	414631	327848	ESTUFA de secagem e esterilização. Utilizado para secagem de materiais em geral, principalmente vidrarias. Gabinete construído em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento. pintura em epóxi texturizado eletrostático. Câmara interna em aço carbono SAE 1020, com pintura em tinta alumínio resistente a altas temperaturas (600°C) em aço inox. Isolamento térmico lã de vidro, inclusive nas portas. Trilhos internos para deslocamento das bandejas.	Unidade	1	2.293,79	2.293,79
19	5208	409497	319024	MICROPIPETA monocanal de volume variável 1 a 10 μl com controle total de volume no botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto de dispensação, ejetor automático de ponteiras, formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico abs resistente, parte inferior rosqueável e desmontável para que possa ser autoclavável, visor com sistema de numeração com leitura em display não eletrônico, permitindo a visualização. Precisão 99,8%. Deverá vir acompanhada do certificado de calibração. Conjunto composto por: 01 micropipeta monocanal de volume variável; 01 com chave para calibração;01 suporte para fixação auto-adesivo e 01 manual de instruções contento o certificado de calibração do fabricante.	Unidade	4	136,35	545,40
				MODELO ANATOMICO MANEQUIM PARA TREINAMENTO DE ACESSO VENOSO CENTRAL, QUE PERMITA A PRÁTICA DE ACESSO				

20	5208	482516	16978	VENOSO PELA VEIA JUGULAR EXTERNA; VEIA JUGULAR INTERNA PELA APROXIMAÇÃO ANTERIOR, CENTRAL E POSTERIOR; VEIA SUBCLÁVIA E VEIA FEMORAL COM DISPOSITIVO DE PULSO QUE PERMITA CRIAR UM PULSO PALPÁVEL NAS ARTÉRIAS CARÓTIDA E FEMORAL. AS VEIAS SIMULADAS DENTRO DAS ALMOFADAS DEVEM PROVER UMA RESISTÊNCIA NATURAL DURANTE A PUNÇÃO E UM RETORNO NATURAL DE SANGUE. QUANDO A AGULHA É RETIRADA APÓS PERFURAÇÃO, AS VEIAS E A PELE DEVEM SELAR NATURALMENTE DE FORMA QUE O LOCAL PERFURADO NÃO SEJA VISÍVEL AO PRÓXIMO ESTUDANTE. O EQUIPAMENTO DEVE SER COMPOSTO POR UM TORSO PARA ACESSO VENOSO, ACESSÓRIO CLAVICULAR/COLO (ALMOFADA), ACESSÓRIO FEMORAL (ALMOFADA); FRASCO DE CONCENTRADO DE SIMULADOR DE SANGUE E MALA DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM; UM MANUAL DE USO.	Unidade	3	7.180,97	21.542,91
21	5208	445038	330405	PURIFICADOR de ar. Tipo: portátil. Vazão mínima: 460 m³/hora. Eficiência do filtro de ar: retenção superior a 99,9% de partículas de 0,3 micron. Deve possuir sistema de purificação com no mínimo: Pré-filtro Classe G4 (lavável); Filtro HEPA (mínimo classe 11); Filtro de carvão ativado e Lâmpada UV-C. CADR: superior a 270 CFM. O(s) filtro(s) deve (m) ser substituíveis periodicamente, com fácil manuseio do equipamento. O equipamento em funcionamento deve apresentar nível de ruído inferior a 60dB. Alimentação elétrica 127 V ou Bivolt.		1	4.129,54	4.129,54
22	5208	369794	323489	TERMO HIGRÔMETRO digital, para aferições simultâneas de temperatura interna e externa, medição de umidade através de sonda, com exibição de temperatura interna e externa e umidade; Display em LCD; Botão para zerar a memória; Alarme para ponto de congelamento entre -1°C a +4°C; Opção de leitura em Celsius (°C) ou Fahrenheit (°F). Faixa de Medição Interna/Externa/Umidade; Faixa de Temperatura Interna: -10°C ~ +50°C (+14°F ~ +122°F); Externa: -50°C ~ +70°C (-58°F ~ +158°F); Faixa de Umidade 20% a 99% RH; Precisão ± 1°C/ ± 5% RH.	Unidade	2	80,00	160,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
  - 1.4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133 /2021. Em caso de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O(s) código(s) e descrição (ões) do "CATMAT/CATSER" constante(s) do "Compras.gov.br" pode(m) eventualmente divergir da descrição do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s) quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 147/2025.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnicos Preliminar (ETP) nº 147/2025.
- 3.2. Esta contratação se dará via **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.462 de 2023, conforme descrito no tópico Descrição da solução como um todo do ETP.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

- 4.1. Os critérios de sustentabilidade, além dos que já estão na descrição dos itens, devem seguir os requisitos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando houver. Vale lembrar que, embora muitos desses requisitos se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, outros podem ser definidos conforme as particularidades da contratação e as necessidades da administração.
  - 4.1.1. Considerando o art. 5º da Lei 14.133/2021, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável e perseguindo o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
  - 4.1.2. Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade a serem observadas neste termo:
  - I menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - III maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - VI uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
  - VII origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

#### Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, quando for o caso.
  - 4.2.1. Além disso, a indicação de marcas ou modelos na especificação (conforme tabela do subtópico 1.1) poderá ser utilizada pela Ufes como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

- 4.4 Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:
  - 4.4.1. A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em conformidade com as especificações licitadas, e o consequente recebimento definitivo. Assim, não há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento.

4.4.2. Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.

#### Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.5. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas vigentes, a reserva de cota para ME/EPP não será aplicada neste certame. A decisão se fundamenta na inviabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, no risco de comprometimento da execução contratual e na ausência de benefícios efetivos para a competitividade. A referida decisão está devidamente fundamentada e registrada em documento anexado aos autos desta contratação.

#### Margem de Preferência

4.6. Os bens listados na Tabela do subtópico 1.1 **não** se enquadram na Margem de Preferência prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 8, de 31 de março de 2025 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável CICS.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos materiais é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, em remessa única, da seguinte forma:
  - 5.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Almoxarifado Central da Ufes, em dias úteis, horário de expediente, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: (27) 4009-2308 ou 4009-2309 ou por e-mail: almoxarifado.proad@ufes.br ou almoxarifadoufes@gmail.com.
  - 5.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central - UFES)

Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910.

Horário de entrega: das 8:00 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h.

- 5.2. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.
- 5.3. Eventualmente, poderá ser solicitada a entrega diretamente numa das unidades administrativas da Ufes (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.
- 5.4. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.
  - 5.4.1. O disposto no subitem anterior somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.
- 5.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(s) de Fornecimento referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).
- 5.6. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.7. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia técnica para os itens licitados será o estabelecido na tabela abaixo, identificados o nº do item e o seu respectivo prazo de garantia mínimo:

N° ITEM	PRAZO MÍNIMO
6,7 - Agitadores; 8,9 - Destiladores; 10 - Glicosímetro; 14 - Aparelho ponto de fusão; 16 - Centrífuga; 17 - Dessecador; 18 - Estufa; 20 - Modelo anatômico; 21 - Purificador; 22 - Termo higrômetro	12 meses

- 5.8.1. A garantia mínima de 12 meses para os equipamentos visa assegurar a qualidade, durabilidade e confiabilidade do produto fornecido, em conformidade com as boas práticas de mercado e com os direitos do consumidor previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Esse prazo permite que a Universidade tenha tempo suficiente para testar o equipamento em condições reais de uso e detectar eventuais falhas de fabricação ou desempenho. A adoção desse prazo visa, também, proteger o investimento público e assegurar a funcionalidade contínua dos bens adquiridos.
- 5.9. Caso o prazo de garantia fornecido pelo fabricante do material licitado seja superior ao que consta na tabela acima, será considerado o prazo maior.
- 5.10. O início do prazo de garantia é contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.11. No prazo da garantia legal, a Contratada será responsável pela prestação da garantia. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia inferior ao estabelecido neste tópico, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.18. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para

executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- 5.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado em contrato (se houver), permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.23. A garantia deve ser fornecida independentemente do modo de instalação do equipamento (por empresa autorizada ou pela própria Ufes). Não são admitidas condicionantes ao direito de garantia.
- 5.24. Durante o prazo de garantia, a assistência técnica deve ser oferecida, preferencialmente, na região metropolitana da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Fundão, Guarapari e Viana).
- 5.25. A Contratada é responsável pelo recolhimento do equipamento para manutenção ou substituição e pelo custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia.
- 5.26. Transcorrido o prazo do **subitem 5.16** e mesmo que tenha sido realizado o agendamento da providência cabível, começa a contar o prazo para reparo do item cuja garantia foi acionada, que será de, no máximo, **30 (trinta) dias.**
- 5.27. Caso o vício ou defeito não seja resolvido no prazo de até **30 (trinta) dias** consignado no subitem anterior, a Contratada deverá entregar um produto novo em substituição ao defeituoso, de primeiro uso, e original, que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao do equipamento contratado.
- 5.28. Durante o reparo, a qualquer título, do item a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade de seus trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Gestor do Contrato**

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
  - 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
  - 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
  - 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### 7.2.4. Multa:

- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias.
  - 7.2.4.1.1. Atingindo o limte de **30 (trinta)** dias, poderá a Contratante, a qualquer momento, considerar ocorrida a inexecução, total ou parcial, do contrato, passando a incidir, conforme o caso, a multa compensatória prevista para as infrações descritas acima nas alíneas "a", "b", ou "c".

- 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
  - 7.2.4.2.1.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.2.4.3. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **25**% (**vinte e cinco** por cento) do valor da parcela inexecutada do contrato;
- 7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **30**% (**trinta** por cento) do valor da parcela inexecutada do contrato.
- 7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.6. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **15**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
  - 7.6.1. A Contratante pode, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
    - 7.6.1.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou aqueles cadastrados pela empresa no SICAF.
  - 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
    - 7.8.2.1. Em caso de alteração dos endereços de e-mail para o recebimento de comunicações, compete à Contratada avisar de forma inequívoca e comprovada à Contratante, bem como atualizá-los nos cadastros do SICAF, reputando-se recebidas todas as comunicações até então encaminhadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

#### 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  - 8.2.1.A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.
  - 8.2.2. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis.**
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

#### Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 8.12.1. o prazo de validade:
  - 8.12.2. a data da emissão;
  - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 8.12.5.0 valor a pagar; e
  - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
  - 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

#### Forma de pagamento

- 8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Cessão de Crédito

- 8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
  - 8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
  - 8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

#### Reajuste

- 8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, na data limite para a apresentação das propostas.
- 8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** // IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.** 

#### Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, quando for o caso.

#### Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:
  - 9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

#### Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- 9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz:
- 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### Disposições gerais sobre habilitação

- 9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 56.024,44 (cinquenta e seis mil vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.
- 10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade:15225/153046;

II) Fonte de recursos: 1000/1050;

III) Programa de trabalho: 12364511320RK0032;

IV) Elemento de despesa: 449052 (material permanente); e

V) Plano interno: Mgestn01kan (material permanente).

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Vitória, 10 de setembro de 2025.

#### 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três)** dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, podendo ser do tipo Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Carta Contrato, Autorização, ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
  - 1.1.1. O instrumento equivalente ao contrato será enviado para o endereço de e-mail informado pelo adjudicatário durante o certame licitatório. Uma vez enviado para o endereço de e-mail informado, considerar-se-á entregue o instrumento contratual.
    - 1.1.1.1. Compete ao adjudicatário manter atualizado o seu cadastro junto ao órgão contratante, devendo informar previamente qualquer mudança no endereço de e-mail para recebimento dos instrumentos contratuais. Caso não o faça, sujeita-se às sanções previstas para os casos de não aceitação do instrumento contratual e/ou descumprimento contratual.

- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
  - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;
  - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

#### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
  - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
  - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
  - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
  - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
  - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
  - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]
  - 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
    - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
    - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
    - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
    - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
    - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
  - 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
  - 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
  - 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
  - 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

#### 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
  - 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
    - 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 5.5.3. Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Vitória/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as
disposições e obrigações previstas no <i>Edital <mark>OU</mark> Aviso de Contratação Direta</i> , no Termo de Referência e nos demais
anexos a que se refere o <i>Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica</i> nº/20, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.
Local-UF, de de 20

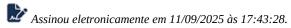
(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

#### **RODRIGO COFFLER BATISTA**

Equipe de Planejamento da Contratação



#### PRISCILA COSTA LEITE

Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 10/09/2025 às 15:55:04.

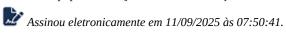
#### LUZINETE CORREA

Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 10/09/2025 às 15:22:47.

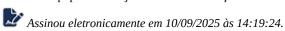
#### ANDRE LUCAS COSTA GALVAO

Equipe de Planejamento da Contratação



#### **NAYARA DE PAULA CAMPOS**

Equipe de Planejamento da Contratação



#### **MARYANA BITTI SALAZAR**

Seção de Elaboração de Compras

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - Margem de Preferencia - Equipamentos Medicos, odonto e laboratoriais.pdf (105.72 KB)

# Compras.gov.br

## Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	407737	Apoio De Braço Para Coleta De Sangue Material: Aço Inoxidável, Acabamento Da Estrutura: Esmaltado, Regulagem: Regulagem De Altura Por Manopla, Pés: Com 4 Pés Em Ferro Fundido	MATERIAL	Unidade		false
2	482648	Armário Aço Material: Aço, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática A Pó, Anticorrosivo, Cor: Branca, Quantidade Portas: 1UN, Quantidade Prateleiras: 2UN, Altura: 600MM, Largura: 400MM, Profundidade: 125MM, Aplicação: Guarda Medicamentos, Características Adicionais: Fixação Parede	MATERIAL	Unidade		false
3	617877	Escada Hospitalar Número Degraus: 2 Degraus, Material: Estrutura E Piso Em Aço Inoxidável, Revestimento Degrau E Sapata: Com Revestimento Antiderrapante, Dimensão (C X L X A): Cerca De 40 X 40 X 40CM, Capacidade De Carga: M´Ínimo De 120KG	MATERIAL	Unidade		false
4	414774	Maca Clínica Material: Tubular Em Ferro, Rodas: Sem Rodízios, Pés Fixo, Comprimento: Até 2,00M, Largura: Cerca De 0,80M, Altura: Cerca De 1,00M, Componentes 01: Suporte Para Cilindro De O2, Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira, Acessórios: Colchonete	MATERIAL	Unidade		false
5	366847	Mesa Auxiliar Hospitalar Material Estrutura: Aço Inoxidável, Material Tampo: Tampo E Prateleira Aço Inoxidável, Comprimento Tampo: 80CM, Largura Tampo: 40CM, Altura: 80CM, Características Adicionais: Pés Com Rodízios	MATERIAL	Unidade		false
6	440344	Agitador Mecânico Tipo: Tipo Vortex, Ajuste: Ajuste Mecânico, Botão Controle Velocidade, Rotação: Até 4000 RpmRPM, Adicional: Operação Contínua E Pulso, Componentes: Pés Ventosas Em Borracha	MATERIAL	Unidade		false
7	414663	Agitador Magnético Material: Gabinete Metálico, Anticorrosivo, Ajuste: Ajuste Mecânico, Capacidade: Até 10L, Rotação: Até 2000RPM, Temperatura: Controle Temperatura Até 550°C	MATERIAL	Unidade		false
8	441546	Destilador Água Capacidade: 10L/H, Voltagem: 220V, Características Adicionais: Desligamento Automático Na Falta Dágua; Lâmpada, Aplicação: Laboratório, Material: Aço Inox Aisi 304	MATERIAL	Unidade		false
9	294510	Destilador Água Capacidade: 5L/H, Voltagem: 127/220V, Características Adicionais: Desligamento Automático Na Falta Dágua; Lâmpada, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Pilsen	MATERIAL	Unidade		false

10	389556	Monitor Portátil Operação: Digital, Tipo Amostra: Sangue Capilar, Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose, Faixa De Operação: Até 600MG/DL, Tempo Resposta: Até 10S, Memória: 250 A 500 Testes	MATERIAL	Unidade	90181980	false
11	432471	Esfigmomanômetro Ajuste: Analógico, Aneróide, Tipo*: De Braço, Faixa De Operação: Até 300MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Tecido, Tipo Fecho: Fecho Em Metal, Tamanho: Adulto	MATERIAL	Unidade		false
12	385798	Auscultador Material: Em Metal Cromado, Diâmetro: Diâmetro De 4,5cm, Conector De 4mm, Material Conexão: Em Metal, Material Membrana: Membrana Em Pvc Flexível, Aplicação: Estetoscópio Adulto	MATERIAL	Unidade		false
13	441983	Oxímetro Uso Médico Tipo: Dedo, Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%, Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250BPM, Autonomia Sistema 1: Cerca 24H, Alimentação: Pilha, Acessórios: C/ Sensor	MATERIAL	Unidade		false
14	439613	Equipamento Laboratório Tipo: Medidor De Ponto De Fusão, Ajuste: Ajuste Digital, C/ Tela Sensível Toque, Programável, Capacidade: Até 3 Capilares, Temperatura: Até 400°C	MATERIAL	Unidade		false
15	431108	Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual, Tipo Construtivo: Dobrável, Material Estrutura: Aço Carbono, Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi, Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis, Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Giratórios Maciços 8", Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24", Tipo Freio: Freio Bilateral, Apoio Pés: Apoio Pés Regulável, Capacidade Máxima: Até 200KG	MATERIAL	Unidade	87131000	true
15	431108 418925	Aço Carbono, Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi, Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis, Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Giratórios Maciços 8", Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24",			87131000	false
		Aço Carbono, Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi, Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis, Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Giratórios Maciços 8", Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24", Tipo Freio: Freio Bilateral, Apoio Pés: Apoio Pés Regulável, Capacidade Máxima: Até 200KG  Centrífuga Tipo: Para Tubos, Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle, Programável, Volume: Até 15ML, Capacidade: Até 16 Unidades, Rotação: Até 5000RPM, Temporização: Temporizador		Unidade	87131000	
16	418925	Aço Carbono, Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi, Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis, Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Giratórios Maciços 8", Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24", Tipo Freio: Freio Bilateral, Apoio Pés: Apoio Pés Regulável, Capacidade Máxima: Até 200KG  Centrífuga Tipo: Para Tubos, Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle, Programável, Volume: Até 15ML, Capacidade: Até 16 Unidades, Rotação: Até 5000RPM, Temporização: Temporizador Até 99MIN, Adicional: Segurança Tampa Aberta, Alarme Desbalanceamento  Dessecador Material: Vidro, Tipo: Para Vácuo, Diâmetro Interno: Cerca De 25CM, Tipo Tampa: Tampa De Vidro Com Vedação, Acessórios: Com Luva E Torneira, Outros Componentes: Com	MATERIAL	Unidade Unidade	87131000	false

		Regulavel, Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte			
20	482516	Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Modelo De Torso Adulto Com Braço, Material: Pvc E Poli Elastômero, Finalidade: Acesso Venoso Central E Veia Do Braço, Aplicação: Treinamento	MATERIAL	Unidade	false
21	399514	Purificador Ar Tipo Equipamento: Portátil, Tipo Filtro: Ionização Catalítica Radiante, Capacidade Purificação: 100M2, Voltagem: 220V	MATERIAL	Unidade	false
22	369794	Relógio Termo-Higrômetro Tipo: Digital Com Termopar, Tipo Display: Lcd, Fonte Alimentação: Bateria, Altura: 108MM, Comprimento: 58MM, Espessura: 15MM, Peso: 100G, Faixa Temperatura Interna: 0 A + 50°C, Faixa Temperatura Externa: -50 A +70°C, Faixa Medição Unidade Relativa: 20 A 90PER, Características Adicionais: Indicação Horas, 3 Leituras Simultâneas Função	MATERIAL	Unidade	false